



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis 2

Licitações

Ata de Registro de Preços 3

Homologação 7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.boaesperanca.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 76.217.017/0001-67

Telefone: (44) 3552-1222

Celular:

E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com

Avenida Brasil, nº 361 - Centro - CEP: 87390-000

Boa Esperança - PR

Site: <https://www.boaesperanca.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Leis



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.479/2024

Republicado por Incorreção

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Avenida 06 de Março e da Rua Vereador José Duela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes Rua e Avenida, localizada no Município de Boa Esperança, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializada com a denominação de “AVENIDA 06 DE MARÇO” a Avenida localizada na área central da cidade com início na Rodovia Januário Chiulli, com término na interseção, Avenida Brasil com a Rua Antônio Buscariol.

II - Oficializada com a denominação de “RUA VEREADOR JOSÉ DUELA” a rua localizada na área central da cidade com início na Rua Dos Veteranos e Término na Avenida Amazonas.

Parágrafo Único – As vias ora denominadas, estão demonstradas, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 19 de junho de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 19/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **55.482.726 CLAUDEMIR JOSE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n. **55.482.726/0001-08**, com sede na RUA RUA DOS ESTUDANTES, 14 Boa Esperança PR, CEP 87390000, neste ato representada por **CLAUDEMIR JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **900.723.249-53**, RG **63043117** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2024, Registro de Preços para contratação de pedreiro** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Quant.	Und	Descrição	V. Unit. R\$	V. total R\$
1	3200	HRS	Mão de obra de pedreiro/carpinteiro (com os respectivos equipamentos para execução do serviço), para diversos serviços como ex. PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DE PARTE HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL, entre outros serviços inerentes a contratação a serem executados em prédios e áreas públicas do município de Boa Esperança-Pr	25,00	80.000,00

Valor da Ata: R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
 - 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
 - 7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

- 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.
- 9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
- 9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

2



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II – Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III – Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

3



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÊ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 20 de junho de 2024.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

55.482.726 CLAUDEMIR JOSE DA SILVA
Claudemir Jose Da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Luciano Vieira Cassiano
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

4



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE.....:	19 /2024
REQUERENTE.....:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO.....:	Registro de Preços para contratação de pedreiro <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
PROCEDIMENTO	Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.....:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL.....:	Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

- 1) 55.482.726 CLAUDEMIR JOSE DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.482.726/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Boa Esperança, 20 de junho de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67